Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 57.584.334/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263P1-034-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 465.649 mil, o equivalente a 93,89% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações contábeis referentes ao período de 26 de dezembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) à 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós nem por outro auditor independente.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

TAYA TECH FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.584.334/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**30.940**	**6,24**	**7.049**	**50,81**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**30.939**	**6,24**	**7.048**	**50,80**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		20.792	4,19	3.524	25,40
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		10.147	2,05	3.524	25,40
Direitos creditórios	**5**	**465.649**	**93,89**	**6.828**	**49,22**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**465.649**	**93,89**	**6.828**	**49,22**
A vencer	5.3 / 5.4	465.649	93,89	6.828	49,22
Vencidos	5.3 / 5.4	3	-	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.4	(3)	-	-	-
Outros valores e bens		**5**	**-**	**-**	**-**
Despesas diferidas		1	-	-	-
Direitos creditórios a receber		4	-		
Total do ativo		**496.594**	**100,13**	**13.877**	**100,03**
Passivo					
Valores a pagar		**617**	**0,13**	**4**	**0,03**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	56	0,01	1	0,01
À sociedade gestora (*)	**9**	268	0,06	3	0,02
Demais valores		293	0,06	-	-
Total do passivo		**617**	**0,13**	**4**	**0,03**
Patrimônio líquido	**12**	**495.977**	**100,00**	**13.873**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**496.594**	**100,13**	**13.877**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TAYA TECH FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.584.334/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	26/12/2024 a 31/12/2024
Resultados		**61.466**	**14**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**59.622**	**8**
Resultado com direitos creditórios	6.4	59.625	8
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		(3)	-
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**1.844**	**6**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.844	6
Encargos		**(5.436)**	**(5)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.483)**	**-**
Consultoria jurídica		(117)	-
Estruturação		(1.358)	-
Auditoria externa		(3)	-
Outros serviços técnicos		(5)	-
Despesas da Administração	**13**	**(2.632)**	**(5)**
Remuneração da Administração	(a)	(281)	(1)
Remuneração da Controladoria		(174)	-
Remuneração da Gestão	(c)	(2.177)	(4)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(200)**	**-**
Taxa CETIP		(138)	-
Taxa de fiscalização CVM		(43)	-
Taxa ANBIMA		(19)	-
Despesas diversas		**(468)**	**-**
Outras despesas administrativas		(274)	-
Outras despesas operacionais		(194)	-
Despesas de publicações		**(653)**	**-**
Publicações e correspondências		(653)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**56.030**	**9**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TAYA TECH FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.584.334/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Notas	2025	26/12/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período									**13.873**	**-**
Representado por	2.117,2400	cotas subordinadas júnior	a	R$	996,8384	cada			2.111	-
Representado por	11.743,0000	cotas seniores	a	R$	1.001,5787	cada			11.762	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL									**56.030**	**9**
Cotas emitidas no exercício/período								**9**	**426.074**	**13.864**
64.524,3840	cotas subordinadas júnior							(a)	66.341	-
302.937,0000	cotas seniores							(a)	312.732	-
46.657,0000	cotas seniores 2							(a)	47.001	-
2.117,2400	cotas subordinadas júnior							(a)	-	2.113
11.743,0000	cotas seniores							(a)	-	11.751
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**426.074**	**13.864**
Patrimônio líquido no final do exercício/período								**10**	**495.977**	**13.873**
Representado por	66.641,6240	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.207,2131	cada			80.451	-
Representado por	314.680,0000	cotas seniores	a	R$	1.165,5442	cada			366.773	-
Representado por	46.657,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.044,9168	cada			48.753	-
Representado por	2.117,2400	cotas subordinadas júnior	a	R$	996,8384	cada			-	2.111
Representado por	11.743,0000	cotas seniores	a	R$	1.001,5787	cada			-	11.762

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TAYA TECH FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.584.334/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	26/12/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	131.981	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.844	6
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(20)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(688)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(178)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(13)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(154)	-
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(1.232)	-
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(150)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(129)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(239)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.904)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(117)	-
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(531.184)	(6.820)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(402.183)**	**(6.814)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**9**		
(+) Subscrição de cotistas	(a)	426.074	13.863
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**426.074**	**13.863**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**23.891**	**7.049**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		7.049	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	30.940	7.049
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**23.891**	**7.049**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**56.030**	**9**
Constituição/(reversão) de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	3	-
Aumento/(redução) de valores a pagar		613	5
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(5)	-
(Aumento)/redução de direitos creditórios		(458.824)	(6.828)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(402.183)**	**(6.814)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 07 de outubro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 26 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe A – Responsabilidade Limitada do Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe" ou "Classe A") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe A, estabelecidos neste Anexo Descritivo A e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Angá Administração de Recursos de Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	11.978	20.792
Cotas de fundo de investimento (***)	1.733,6849	5.853	10.147
Total		**17.831**	**30.940**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	3.524	3.524
Cotas de fundo de investimento (***)	1.515,0021	3.524	3.524
Total		**7.048**	**7.049**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo montante em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94 O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.844 (R$ 6 no período de 26 de dezembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe A são direitos creditórios performados, representados por CCB, oriundos de operações de empréstimo pessoal originadas pelo Originador e realizadas entre os Endossantes e os respectivos Devedores e garantidos por Cessão Fiduciária de parte ou da totalidade dos direitos que os Devedores possuem aos Saques-Aniversário, que garantirá o pagamento dos Direitos Creditórios devidos pelo respectivo Devedor.,

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada endosso de Direitos Creditórios à Classe A, os Direitos Creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na Data de Aquisição ("Critérios de Elegibilidade"):
(i) os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, na Data de Aquisição, outros Direitos Creditórios Inadimplidos junto à Classe A;
(ii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o saldo devedor dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não pode ser superior a R$ 40; e
(iii) os Direitos Creditórios devem ter vencimento em data igual ou inferior à data de vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino de maior prazo. Adicionalmente, em cada Data de Aquisição, no mínimo, 98% (noventa e oito inteiros por cento) do valor presente das parcelas dos Direitos Creditórios devem ter data de vencimento inferior à data de vencimento das Cotas Seniores de maior prazo;
(iv) o endosso dos Direitos Creditórios deve ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;
(v) os Direitos Creditórios devem ter prazo máximo de 132 (cento e trinta e dois) meses, contados da Data da Aquisição do respectivo Direito Creditório;
(vi) o Preço de Aquisição de cada CCB deverá ser equivalente a, no mínimo, R$ 70,00 (setenta reais) e, no máximo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e deverá ser calculado com base na fórmula prevista nos Contratos de Endosso;

(vii) a aquisição dos Direitos Creditórios deve observar a Taxa Mínima Média de Desconto; e
(viii) os Direitos Creditórios devem possuir taxas de juros prefixadas.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	31.450	1	31.451
De 31 a 60 dias	16.359	2	16.361
De 61 a 90 dias	30.998	-	30.998
De 91 a 120 dias	14.350	-	14.350
De 121 a 150 dias	27.994	-	27.994
De 151 a 180 dias	13.148	-	13.148
De 181 a 360 dias	97.735	-	97.735
De 361 a 720 dias	117.628	-	117.628
De 721 a 1080 dias	63.819	-	63.819
Acima de 1080 dias	52.168	-	52.168
Total	**465.649**	**3**	**465.652**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2)	(1)	(3)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**465.647**	**2**	**465.649**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	473	-	473
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	241	-	241
De 121 a 150 dias	246	-	246
De 151 a 180 dias	239	-	239
De 181 a 360 dias	1.353	-	1.353
De 361 a 720 dias	1.658	-	1.658
De 721 a 1080 dias	1.060	-	1.060
Acima de 1080 dias	1.558	-	1.558
Total	**6.828**	**-**	**6.828**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**6.828**	**-**	**6.828**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
CCB	465.652	465.649	3
Total	**465.652**	**465.649**	**3**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
CCB	6.828	6.828	-
Total	**6.828**	**6.828**	**-**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**26/12/2024 a 31/12/2024**
Saldo inicial	**6.828**	**-**
Aquisições	531.184	6.820
Recebimentos	(131.981)	-
Direitos creditórios a receber	(4)	-
Resultados	59.625	8
Saldo final	**465.652**	**6.828**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
17,92	19,45	20,76

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	50	0,01
2	30	0,01
3	30	0,01
4	29	0,01
5	29	0,01
6	29	0,01
7	29	0,01
8	29	0,01
9	29	0,01
10	29	0,01
11	28	0,01
12	28	0,01
13	28	0,01
14	28	0,01
15	27	0,01
16	27	0,01
17	27	0,01
18	27	0,01
19	26	0,01
20	26	0,01
21	26	0,01
22	26	0,01
23	26	0,01
24	26	0,01
25	26	0,01
Demais devedores	464.937	93,64
Total	**465.652**	**93,89**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, o Administrador da Classe não realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 3.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025:

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(3)
Saldo final	**(3)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 93,89% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e/ou da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo e/ou da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou da Classe e/ou das contrapartes do Fundo e/ou da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e/ou a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo e/ou da Classe acarretará perdas para o Fundo e/ou a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo e/ou da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo e/ou da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e/ou a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23 e alterações posteriores, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à consultoria especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 56. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$268. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe são escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características das cotas previstas no regulamento e no suplemento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas são emitidas em classe única, sem subclasses, todas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Administrador, na qualidade de agente escriturador das cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A emissão e distribuição de novas Cotas Seniores depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia especial, nos termos do regulamento, exceto na hipótese de emissão de cotas dentro do limite do capital autorizado.

As Cotas Seniores, independente da Série, têm valor unitário de emissão de R$ 1 na Data da Primeira Integralização das Cotas da respectiva Série.

As cotas seniores de cada série que venham a ser ofertadas publicamente devem ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado pode ser cancelado.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores são efetuados (i) por meio da B3 – balcão B3, caso estejam custodiadas junto à B3 – balcão B3; (ii) por transferência eletrônica disponível; ou (iii) por outro meio permitido pelo BACEN.

No período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas e subscritas:

	2025		26/12/2024 a 31/12/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinadas júnior	64.524,3840	66.341	2.117,2400	11.751
Sênior	302.937,0000	312.732	11.743,0000	2.113
Sênior 2	46.657,0000	47.001	-	-
Total	**414.118,3840**	**426.074**	**13.860,2400**	**13.864**

b) Resgate e amortização de cotas

As Cotas são amortizadas em Regime de Caixa, após o Período de Carência, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos neste Anexo Descritivo A e nos respectivos Apêndices e Suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no capítulo 13 do regulamento.

A Classe não efetua amortizações, resgates e aplicações em dias não considerados dias úteis.

Não há resgate de Cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação da classe A.

Na hipótese de liquidação da Classe por deliberação da Assembleia Especial, o Administrador deve promover a divisão do Patrimônio Líquido entre os Cotistas, na proporção de suas Cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Especial.

Adicionalmente à observância das condições do regulamento, as cotas subordinadas júnior devem ser amortizadas se: (i) tiver ocorrido a totalidade da amortização das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino prevista para aquele mês; (ii) consideradas pro forma as amortizações pretendidas, inclusive a amortização das Cotas Subordinadas Juniores, o Índice de Subordinação Mezanino for de, no mínimo, 10% (dez por cento); e (iii) não tenha ocorrido ou esteja em curso um Evento de Avaliação, exceto na hipótese de o Evento de Avaliação ocorrido já ter sido devidamente sanado.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

11. Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 427.978,6240 cotas (13.860,2400 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinadas Junior	66.641,6240	80.451	2.117,2400	2.111
Sênior	314.680,0000	366.773	11.743,0000	11.762
Sênior 2	46.657,0000	48.753	-	-
Total	**427.978,6240**	**495.977**	**13.860,2400**	**13.873**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.837, de 14 de maio de 2008, com sede na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, tesouraria e escrituração, a Classe A paga à Administradora uma taxa de administração de 0,08% a.a. (oito centésimos por cento ao ano) sob o Patrimônio Líquido da Classe A, observado o montante mínimo mensal de R$ 8.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração registrada foi de R$ 281 (R$ 1 no período de 26 de dezembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração".

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe A, o custodiante faz jus a uma remuneração no montante de 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano), respeitando um mínimo mensal de R$ 3, a ser paga diretamente pela Classe A.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia registrada foi de R$ 174 (não houve registro no período de 28 de outubro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria".

c) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da carteira, a Classe A paga à gestora uma taxa de gestão de 0,52% a.a. (cinquenta e dois centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido da Classe A, observado o valor líquido mínimo mensal de R$ 25.

Ao montante da taxa de gestão é acrescido o valor do imposto sobre serviços – ISS, programa de integração social – PIS, contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS, contribuição social sobre lucro líquido - CSLL e imposto de renda retido na fonte – IRRF que incidam sobre tais previstas na legislação vigente.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 2.177 (R$ 4 no período de 26 de dezembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão".

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Subordinada jr	Rentabilidade da cota Subordinada jr	*Benchmark*
	R$	*%*	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.207,2131	21,10	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	996,8384	(0,32)	Não definido

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da cota Sênior	*Benchmark*
	R$	*%*	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.165,5442	16,37	CDI + 1,80 %
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.001,5787	0,16	CDI + 1,80 %

Data	Valor da Cota Sênior 2	Rentabilidade da cota Sênior 2	*Benchmark*
	R$	*%*	
Exercício findo 31 de dezembro de 2025 (**)	1.044,9168	4,49	CDI + 1,80 %

(*) Período de 26 de dezembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.
(*) Período de 18 de setembro (data de início subclasse sênior 2) a 31 de dezembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador da Classe.

18. Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas realizado em 02 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do Regulamento, para a inclusão de um novo encargo da Classe A, ficando inserida a nova alínea (x) ao item 16.1 do Anexo I ao Regulamento.

Conforme Ata da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas realizada em 30 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada a inclusão no item 1.1. do Anexo Descritivo A o termo definido "Instituições Autorizadas Derivativos" e a consequente alteração do item 3.5.1, também do Anexo Descritivo A.

Conforme Rerratificação Do Instrumento Particular De Alteração Do Regulamento de 12 de agosto de 2025, foi resolvido a retificação da alínea "g" do item "(i)" do IPA para prever a possibilidade dos cotistas da Classe A ("Cotistas") integralizarem as cotas da Oferta (i) à vista, no ato de sua subscrição; e/ou (ii) a prazo, conforme necessidade apontada pelo Coordenador Líder até a quantidade total das cotas subscritas nos respectivos boletins de subscrição, nos termos do Anexo I do instrumento.

Conforme Instrumento Particular de Emissão realizado em 26 de agosto de 2025, foi resolvido aprovar a emissão de até 110.000 (cento e dez mil) Cotas Seniores, as quais será objeto de oferta pública para distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, item (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Conforme Procedimento de Consulta Formal apurado em 25 de setembro de 2025, foi deliberado, entre outros assuntos, o ajuste na definição de Capital Autorizado, previsto na Clausula 2.1 do Regulamento, de modo a estabelecê-lo no montante total de R$ 220.000, sem considerar o volume captado com a primeira, segunda e terceira emissão.

Conforme Instrumento Particular de Deliberação Conjunta realizado em 17 de outubro de 2025, foi deliberado as alterações nos respectivos Suplementos das Cotas para refletir as matérias aprovadas na Consulta formal, ficando os suplementos consolidados na forma do Anexo I ao Instrumento.

Conforme Fato relevante de 19 de novembro de 2025, a administração e gestão do Fundo comunicam os cotistas da Classe A e ao mercado em geral que, por meio de informações divulgados na mídia, tomaram conhecimento que a empresa Cartos Sociedade De Crédito Direto S.A., teve seus sócios/diretores envolvidos em supostas condutas irregulares/ilegais, assim, a Classe interromperá a aquisição de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") representativas de direitos creditórios endossados pela referida empresa relacionados a antecipação de saque aniversário de FGTS, cujos termos, condições e fatores de riscos estão devidamente descritos no regulamento da Classe A.

19. Eventos subsequentes

Conforme Termo de apuração de consulta formal da assembleia realizado em 06 de fevereiro de 2026, foi aprovado (i) a interrupção do período de carência de amortização das cotas em circulação da classe, de modo que, a partir de fevereiro de 2026, a classe comece a amortizar todo 10º (décimo) dia útil de cada mês, sendo certo que a primeira amortização será no dia 13 de fevereiro de 2026, observado as demais características previstas nos respectivos suplementos, regulamento e anexo descritivo a; e (ii) a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas nesta assembleia, inclusive, mas não se limitando, à realização dos ajustes necessários nos respectivos suplementos das cotas em circulação.

20. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2